



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 2 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

LEI Nº1.589/2023

"Institui a Campanha "Abril Laranja",
dedicado à prevenção da crueldade
contra os animais".

Art. 1º. Fica instituída no município de Pardinho a Campanha "Abril Laranja", dedicado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º. A Campanha "Abril Laranja" será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e terá os seguintes objetivos:

- I. alertar e promover debates sobre o tema;
- II. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integrantes, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;
- III. estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, projetos e programas na área.

Art. 3º. Durante o mês de abril, as edificações públicas municipais poderão receber iluminação na cor laranja, além da aplicação do símbolo da campanha com sinalização alusiva ao tema.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 20 de dezembro de 2023

Antônio Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 3 de 8



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2023

cria o cargo COMISSONADO DE
COORDENADOR DA CASA TRANSITÓRIA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada o cargo em comissão de COORDENADOR DA CASA TRANSITÓRIA, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, vinculada a Diretoria Municipal de Assistência Social, referência 12, da tabela de vencimentos constantes do ANEXO IV da Lei nº 782/99.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 4 de 8



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

ANEXO I

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

I - CARGO: COORDENADOR DA CASA TRANSITÓRIA

II - PADRAO DE VENCIMENTOS: 12, ANEXO IV da Lei nº 782/99.

III - ATRIBUIÇÕES:

- a) **SINTÉTICAS:** Coordenar e superintender as atividades da Casa Transitória de Pardinho/SP.
- b) **GENÉRICAS:** Acompanhar o funcionamento das rotinas de trabalho da Casa Transitória de Pardinho, observando seu desenvolvimento, efetuando estudos com relação à área de atuação para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; delegar as atividades dando orientações e informações a respeito delas, para assegurar sua eficiente execução; apoiar e acompanhar todas as demais ações pertinentes ao seu órgão de trabalho.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** À disposição do Prefeito Municipal e do Serviço Público;
- b) **ESPECIAL:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários, sem remuneração por estes serviços.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos;
- b) **GRAU DE ESCOLARIDADE:** estar cursando por pelo menos 1 (um) ano ou já ter concluído o ensino superior nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Administração ou Assistência Social;
- c) Em pleno gozo dos direitos políticos;

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 5 de 8



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

d) Se nomeado para o cargo pessoa que esteja cursando ensino superior, conforme previsto na letra “b”, deverá comprovar que está em atividade curricular e que ainda encontra-se matriculada em instituição de ensino a cada 6 (seis) meses à autoridade hierarquicamente superior a que se encontra vinculada

VI - FORMA DE NOMEAÇÃO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito.



Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 6 de 8

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

PORTARIA Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Declarar ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Pardinho, no período de 23 de dezembro 2023 à 05 de janeiro de 2024, em extensão das comemorações aos feriados das Festas Natalinas e da Confraternização Universal.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 20 de dezembro de 2023.

Italo de Campos Vicentini

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 7 de 8



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

PORTARIA Nº 336, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

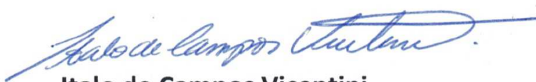
I – CONCEDER ao servidor ITALO DE CAMPOS VICENTINI, Diretor Administrativo, férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024, 20 dias, convertendo 1/3 (um terço) em pecúnia, a partir de 08/01/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 15 de dezembro de 2023.



Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 937C

Página 8 de 8



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

PORTARIA Nº 335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à servidora **LUCIANA CRISTINA BENFICA ARRUDA**, Auxiliar Administrativo, férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, 20 dias, convertendo 1/3 (um terço) em pecúnia, a partir de 08/01/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 15 de dezembro de 2023.

Italo de Campos Vicentini

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br